



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO (IERBB/MPRJ)**

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

**PORTARIA Nº 34/2026**

Altera a Portaria nº 52/2025, que dispõe sobre as regras para escolha das palestras e cursos de capacitação para os servidores do Programa-Piloto de Teletrabalho do MPRJ.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** o que consta nos editais 58, 59, 60 e 61 de 10 de março de 2026 de inscrição no PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sobre a obrigatoriedade de participação dos servidores em cursos de capacitação e palestras a serem indicados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IERBB/MPRJ);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os servidores deverão escolher dentre as atividades educacionais produzidas pelo IERBB/MPRJ:

- I. Palestras;
- II. Cursos de capacitação;
- III. Cursos de extensão.
- IV. Cursos de pós-graduação, realizados pelo IERBB e/ou por outras entidades com acordo de cooperação com MPRJ.

**§1º:** As inscrições para as palestras ou cursos presenciais, remotos ou híbridos devem ser acompanhadas diariamente no site do IERBB/MPRJ, em suas redes sociais e demais canais de comunicação.

**§2º:** As inscrições para os cursos na modalidade de ensino a distância (EAD) são abertas a cada 2 (dois) meses e divulgadas no site do IERBB/MPRJ na página "Capacitação EAD", bem como nas redes sociais e demais canais de comunicação.



**§ 3º** As palestras e cursos realizados pelo Conselho Nacional do Ministério Público serão aceitos no cômputo da carga horária mínima a fim de comprovação para inscrição no programa de teletrabalho.

**Art.2º** As palestras e cursos deverão ser escolhidos de acordo com a pertinência das atividades executadas pelos servidores no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Os servidores deverão submeter às suas chefias imediatas a intenção da inscrição nas palestras ou cursos para análise de pertinência e aprovação.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.**

**LEANDRO SILVA NAVEGA**

Promotor de Justiça  
Diretor do IERBB/MPRJ